

09	RELATÓRIO DE AUDITORIA	20/DEZEMBRO//2017
OBJETIVO: Verificar a regularidade dos processos licitatórios, visando comprovar a legalidade, a economicidade, a eficiência e a eficácia dos atos administrativos.		
EXECUÇÃO DOS TRABALHOS: abril a novembro de 2017 (338 horas/homem)		
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93; Lei 10.520/02; Lei 12.462/11; Decreto 7.581/11; e legislação pertinente.		
AÇÃO DO PAINT: Nº 6 – Subação 1 – Regularidade dos procedimentos licitatórios		
RECURSOS AUDITADOS: R\$ 21.928.975,06 (vinte e um milhões, novecentos e vinte e oito mil, novecentos e setenta e cinco reais e seis centavos).		
AMOSTRA: Foram verificados os processos de acordo com os percentuais estabelecidos no PAINT/2017, selecionados de acordo com o objeto da contratação e a materialidade dos recursos.		

Esta ação de auditoria teve por objetivo verificar a regularidade dos processos licitatórios, visando comprovar a legalidade, a economicidade e a eficiência dos atos administrativos. Essa ação apresenta relevância de modo a verificar a ocorrência de possíveis irregularidades nas contratações públicas realizadas pela UFSJ. Sendo considerado o risco da não regularização dos processos licitatórios em conformidade com legislação em vigor e/ou com os princípios da administração pública.

Os trabalhos foram realizados no período de abril a novembro de 2017. Os processos foram selecionados, levando em consideração os objetos contratados e a materialidade dos recursos dispendidos. Foram selecionados para análise os processos finalizados, de acordo com planilha de Dispensas e Inexigibilidades, fornecida pela Divisão de Materiais e Patrimônio (DIMAP), e, através de consultas na página do Setor de Compras e Licitações (SECOL) <http://www.ufsj.edu.br/dimap/licitacoes.php>.

A Universidade Federal de São João del-Rei – UFSJ apresentou, até 31 de outubro de 2017, um total de 200 processos licitatórios. Deste total, foram formalizados 73 processos na modalidade Dispensa de Licitação; 36 processos de Inexigibilidade; 81 Pregões (80 eletrônicos e 01 pregão presencial), 05 Regime Diferenciado de Contratação – RDC, 02 Concorrências (publicadas, porém serão realizadas nos meses de novembro e dezembro/2017) e 03 Concurso. Não houve contratações inerentes às modalidade de Convite, Tomada de Preços e Leilão.

Na tabela a seguir apresentamos o total de licitações formalizadas na UFSJ, os processos auditados pela Unidade de Auditoria Interna e a execução das metas previstas no PAINT/2017.

Tabela 1 – Licitações realizadas em 2017 e processos auditados de acordo com as metas do PAINT.

Modalidade	Total	Auditados	Extensão prevista no PAINT/2016	Execução	Valor
Dispensa de Licitação	73	17	10%	23,19%	R\$ 691.145,01
Inexigibilidade de Licitação	36	11	10%	30,56%	R\$ 203.410,32
Pregão	81	30 (02 - ano 2014; 02 - ano 2015; 09 - ano 2016 e 17-ano 2017)	30%	20,99% *	R\$ 20.694.175,54
Concorrência	02**	0	30%	-	-
Tomada de Preços	0	0	30%	-	-
Convite	0	0	10%	-	-
RDC	5*	1	30%	20,00%	R\$ 340.244,19
Concurso	3	0	0%	-	-
	205	59			R\$ 21.928.975,06

* O cálculo da execução dos Pregões considerou somente os 17 pregões auditados no ano de 2017 e os 81 processos formalizados no ano. Cabe salientar que foram analisados mais 13 pregões de anos anteriores, conforme explicado no texto abaixo.

** Procedimentos licitatórios em andamento

Foram analisados 17 processos de Dispensa de Licitação, 11 processos de Inexigibilidade, 30 Pregões e 01 RDC. Dessa forma, os trabalhos da AUDIT atenderam as metas estabelecidas no Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna (PAINT/2017).

Vale salientar que foram analisados alguns procedimentos licitatórios iniciados no final do ano de 2016 (08 Pregões Eletrônicos), porém a realização da sessão pública e/ou a execução dos serviços, assim como a entrega dos materiais inerentes aos certames ocorreram no presente exercício. Registramos também que, em virtude da meta estabelecida no PAINT - Ação 05 – Avaliação dos controles da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PROAE) referente ao Restaurante Universitário - foram feitas as análises dos Pregões alusivos à contratação dos Restaurantes Universitários, sendo 02 do exercício de 2014, 02 de 2015 e 01 de 2017.

Destaca-se ainda que há a estimativa de abertura de vários outros procedimentos licitatórios no final do ano de 2017, cujas análises serão realizadas no decorrer do exercício de 2018, a exemplo do ocorrido no presente relatório.

Quanto aos processos de RDC, a AUDIT realizou a análise de 01 processo relativo ao ano de 2017, restringindo-se à verificação da formalização do procedimento licitatório até a assinatura do instrumento contratual e do cumprimento da cláusula de garantia, sendo necessária nova análise referente à execução da obra oportunamente, visto que a mesma está em plena execução. Os demais processos licitatórios relativos à modalidade RDC estão sendo realizados ou ainda ocorrerão nos meses de novembro e dezembro/2017. O mesmo ocorre com a modalidade Concorrência, visto que

os Editais foram publicados em outubro porém os certames somente ocorrerão em novembro e dezembro.

Cabe destacar também que a AUDIT não analisou os processos nas modalidades de Tomada de Preços e Convite por não terem ocorrido, além de Concurso por não estar previsto no PAINT.

No que se refere aos recursos auditados, a ação teve abrangência de R\$ 21.928.975,06 (vinte e um milhões, novecentos e vinte e oito mil, novecentos e setenta e cinco reais e seis centavos), não significando, contudo, que a totalidade dos recursos foram dispendidos no presente exercício, uma vez que há contratação de serviços continuados, além de Registros de Preços, cuja dotação orçamentária somente é aportada por ocasião das solicitações.

Na tabela 2, apresenta-se a relação dos processos analisados pela AUDIT. Cabendo registrar que após a análise, por meio de check list, foram emitidos Pareceres de Auditoria e estes foram anexados aos respectivos processos.

Tabela 2 – Relação dos processos licitatórios auditados.

Modalidade	Processo	Objeto	Contratado CNPJ/CPF	Valor	Parecer AUDIT
Pregão Eletrônico nº061/2016	019072/2016-15	Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de condução de veículos oficiais na categoria de motoristas de ônibus e micro-ônibus e de veículos de até 07 lugares, a serem realizados nos campi da sede da UFSJ.	AFS Empreendimentos e Serviços Eireli - Epp - CNPJ 13.153.640/0001-83	R\$ 804.645,12	08/2017 Sem ressalvas
Pregão Eletrônico nº 004/2016	001722/2015-76	Registro de preços para eventual aquisição de material para manutenção de bens móveis e imóveis para suprir as necessidades da UFSJ (material de consumo - grupos 24 e 25)	Diversas	R\$ 302.625,80	12/2017 Sem ressalvas
Pregão Eletrônico nº 093/2016	022731/2016-09	Registro de preços para eventual aquisição parcelada de switch, transceiver e softwares de gerenciamento para reestruturação de segmentação da rede local de informática da UFSJ	Diversas	R\$ 3.742.804,50	14/2017 Com ressalvas
Pregão Eletrônico nº 066/2016	020755/2016-55	Registro de preços para eventual aquisição de conjuntos de carteiras escolares, ventiladores de teto e bebedouros de pressão conjugados para atender às necessidades da UFSJ	Diversas	R\$ 398.544,54	15/2017 Sem ressalvas
Pregão Eletrônico nº 100/2016	022278/2016-22	Registro de preços para aquisição de solução de segurança global (firewall) para os seis campi da UFSJ.	Diversas	R\$ 3.090.400,00	16/2017 Sem ressalvas
Pregão Eletrônico nº 077/2016	021854/2016-14	Registro de preços para eventual aquisição de solução de tecnologia composta de "Chassi (Enclosure) para servidores blades", Servidores do tipo "Lâminas" (blade), Switches SAN, Switches Ethernet, Rack 40U, Unidade de armazenamento (Storage), Licenças para software de Virtualização, Nobreak, treinamentos, gavetas de discos, discos de tamanhos variados e configuração de toda a solução conforme especificações incluindo a instalação através de serviços profissionais de implementação, testes, garantia de funcionamento e assistência técnica.	IT-ONE Tecnologia Da Informação Ltda CNPJ 05.333.907/0001-96	R\$ 3.442.149,85	17/2017 Sem ressalvas
Pregão Eletrônico nº 073/2016	021143/2016-40	Escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de materiais permanentes para a estruturação dos laboratórios do curso de Engenharia Florestal da UFSJ.	Diversas	R\$ 358.015,00	18/2017 Sem ressalvas
Pregão Eletrônico nº 05/2016	000450/2016-97	Registro de preços para eventual aquisição de materiais elétricos e eletrônicos para atender a demanda da UFSJ.	Diversas	R\$ 427.599,15	20/2017 Sem ressalvas
Pregão Eletrônico nº 13/2017	002198/2017-31	Contratação de empresa do ramo alimentício interessada em fornecer refeições para a comunidade acadêmica do Campus Dom Bosco da Universidade Federal de São João Del-Rei.	IRS Restaurante e Bufê Aveleira - ME CNPJ: 23.226.500/0001-41	R\$ 1.560.600,00 Obs: não computado no somatório pois já foi lançado em outra ação	22/2017 Sem ressalvas
Pregão Eletrônico nº30/2015	008917/2015-66	Contratação de pessoa jurídica do ramo alimentício, para o preparo e fornecimento de refeições aos estudantes, servidores, funcionários terceirizados e visitantes, no Restaurante Universitário (RU) da UFSJ - Campus CTAN.	Frango Mais Mc Ltda - ME CNPJ: 12.028.898/0001-95	R\$ 1.134.000,00 Obs: não computado no somatório pois já foi lançado em outra ação	023/2017 Sem ressalvas
Inexigibilidade de Licitação nº 02/2017	001302/2017-71	Pagamento de anuidade do Grupo Coimbra de Universidades Brasileiras relativa ao exercício de 2017	Grupo Coimbra De Dirigentes De Universidades Brasileiras CNPJ: 10.789.274/0001-65	R\$ 10.000,64	025/2017 Sem ressalvas
Dispensa de Licitação nº 003/2017 (princípio da economicidade)	000142/2017-42	Pagamento de despesas com guias de recolhimento para pagamento do seguro obrigatório - DPVAT - exercício 2017 - de toda frota da UFSJ.	Seguradora Lider Dos Consórcios Do Seguro - DPVAT S.A. CNPJ: 09.248.608/0001-04	R\$ 4.809,94	026/2017 Sem ressalvas
Dispensa de Licitação nº 017/2017	001845/2016-18	Pagamento de taxas de fiscalização de funcionamento e de vigilância sanitária do Campus de Sete Lagoas, inerentes ao exercício de 2017	Município De Sete Lagoas CNPJ: 24.09.248.608/0001-04	R\$ 6.283,10	027/2017 Sem ressalvas
Dispensa de Licitação nº 02/2017	024358/2016-12	Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de novo sistema de bombeamento de água em poço tubular profundo no Campus Dom Bosco da UFSJ.	Oficina Sbampato Ltda - ME CNPJ: 17.444.118/0001-01	R\$ 4.155,00	028/2017 Sem ressalvas
Dispensa de	007685/2017-91	Contratação direta de empresa especializada na execução de	Acquageo Ltda - ME	R\$ 11.310,00	029/2017

Licitação n° 020/2017		testes de bombeamento, bem como a aquisição e instalação de hidrômetros e horímetros para os poços artesianos tubulares profundos utilizados como reservatórios de águas para combate a incêndio no CSA, CDB e CTAN da UFSJ, para que seja possível a renovação das outorgas para captação de águas públicas.	CNPJ:00.962.617/0001-16		Com ressalvas
Dispensa Licitação n° 27/2017	008241/2017-72	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de certificação digital.	Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO, CNPJ n° 33.683.111/0001-07	R\$ 16.170,00	030/2017 Sem ressalvas
Dispensa Licitação n° 14/2017	003494/2017-50	Contratação de empresa especializada na elaboração de laudos de prevenção e combate a incêndio e pânico para os Campi Santo Antônio, Dom Bosco, CTAN e Centro-Cultural, todos em São João del-Rei, para obtenção dos alvarás de localização	Ies-Con Projetos e Construções Ltda - ME CNPJ: 01.809.520/0001-02	R\$ 7.900,00	031/2017 Sem ressalvas
Dispensa Licitação n° 032/2017	005358/2017-02	Contratação de empresa para realizar visita técnica e elaboração de relatório técnico indicando as providências necessárias a serem tomadas pela UFSJ relacionadas as anomalias estruturais apresentadas na edificação principal do Campus Dona Lindu em Divinópolis	Bedê Consultoria e Projetos Ltda. CNPJ: 66.371.311/0001-75	R\$ 6.800,00	32/2017 Sem ressalvas
Dispensa Licitação n° 15/2017	004207/2017-29	Contratação de empresa especializada para elaboração da retificação das outorgas para captação das águas para abastecimento dos poços tubulares profundos utilizados somente como reservatórios para combate a incêndio dos campi Santo Antônio, Dom Bosco e Tancredo Neves.	Acquageo Ltda - ME CNPJ: 00.862.617/0001-16	R\$ 2.100,00	33/2017 Sem ressalvas
Inexigibilidade de Licitação n° 03/2017	003771/2017-24	Credenciamento de preceptores para o curso de Medicina do Campus Centro- Oeste Dona Lindu.	Daniel Gontijo Lacerda CPF: 057.512.106-89	R\$ 20.664,00	034/2017 Com ressalvas
Inexigibilidade de Licitação n° 11/2017	009825/2017-65	Credenciamento de preceptores para o curso de Medicina do Campus Centro- Oeste Dona Lindu	Lucas Moreira Machado CPF: 060.968.576-71	R\$ 19.776,00	035/2017 Sem ressalvas
Dispensa Licitação n° 035/2017	009292/2017-11	Pagamento de inscrição do professor Glaucio Lopes Ramos no IEEE AP-S TOPICAL CONFERENCE ON ANTENNAS AND PROPAGATION IN WIRELLES COMMUNICATIONS (APWC 2017)	EXUFSJ123 - SELENE SRL Contrato De Câmbio 151810804 - Remessa Para o Exterior	R\$ 2.554,24	036/2017 Sem ressalvas
Pregão Eletrônico n° 28/2017	005681/2016-97	Registro de preços para eventual aquisição parcelada de camisas para atender às necessidades da PROEX da Universidade Federal de São João del-Rei.	Brasil Uniformes Ltda CNPJ: 11.886.497/0001-03	R\$ 38.540,00	044/2017 Sem ressalvas
Pregão Eletrônico n° 72/2015	019134/2015-16	Contratação de pessoa jurídica do ramo alimentício, para o preparo e fornecimento de refeições para a comunidade acadêmica do Campus Alto Paraopeba - CAP/UFSJ	Terraço Comércio De Alimentos – EPP CNPJ: 15.839.921/0001-10	R\$994.998,24 Obs: não computado no somatório pois já foi lançado em outra ação	45/2017 Com ressalvas
Pregão Eletrônico n° 257/2014	106302/2014-13	Contratação de pessoa jurídica do ramo alimentício, para o preparo e fornecimento de refeições para a comunidade acadêmica do Campus Sete Lagoas- CSL/UFSJ	Terraço Comércio De Alimentos – EPP CNPJ: 15.839.921/0001-10	R\$453.876,00 Obs: não computado no somatório pois já foi lançado em outra ação	46/2017 Com ressalvas
Pregão Eletrônico n° 253/2014	106306/2014-00	Contratação de pessoa jurídica do ramo alimentício, para o preparo e fornecimento de refeições para a comunidade acadêmica do Campus Centro Oeste Dona Lindu - CCO/UFSJ	Terraço Comércio De Alimentos – EPP CNPJ: 15.839.921/0001-10	R\$460.680,00 Obs: não computado no somatório pois já foi lançado em outra ação	47/2016 Sem ressalvas
Inexigibilidade de Licitação n° 023/2017	016060/2017-10	Credenciamento, por valor estimando, de clínicas de psicologia para realizar acompanhamento aos discentes dos cursos de graduação presencial do CAP, em Ouro Branco, Minas Gerais.	Criação Consultoria e Serviços Em Saúde Mental CNPJ: 10.400.128/0001-04	R\$ 39.177,60	54/2017 Sem ressalvas
Inexigibilidade de Licitação n° 024/2017	016593/2017-00	Credenciamento, por valor estimando, de médicos psiquiatras, pessoa jurídica, para atendimento aos alunos de graduação presencial dos Campi de SDJR.	Serviços Médicos Lourenço e Pires Ltda. CNPJ: 22.544.165/0001-67	R\$ 21.600,00	55/2017 Sem ressalvas
Inexigibilidade de Licitação n° 017/2017	014052/2017-39	Credenciamento, por valor estimando, de médico para a preceptoría nos estágios dos alunos do Curso de Medicina no CCO da UFSJ	Magno Salomé Gonçalves De Oliveira CPF: 428.214.606-00	R\$ 19.776,00	56/2017 Sem ressalvas

Inexigibilidade de Licitação nº 008/2017	009012/2017-75	Credenciamento, por valor estimando, de médico para a preceptorial nos estágios dos alunos do Curso de Medicina no CCO da UFSJ	Renato Corgozinho Alves da Silva CPF: 033.309.676-25	R\$ 19.776,00	57/2017 Com ressalvas
Inexigibilidade de Licitação nº 012/2017	011185/2017-53	Credenciamento, por valor estimando, de médico para a preceptorial nos estágios dos alunos do Curso de Medicina no CCO da UFSJ.	Cristiano Guimarães Faleiros CPF: 002.749.076-90	R\$ 19.776,00	58/2017 Sem ressalvas
Inexigibilidade de Licitação nº 013/2017	008234/2017-71	Credenciamento, por valor estimando, de médico para a preceptorial nos estágios dos alunos do Curso de Medicina no CCO da UFSJ.	Gustavo Viana Fusaro CPF: 049.694.016-32	R\$ 19.776,00	59/2017 Sem ressalvas
Inexigibilidade de Licitação nº 030/2017	018957/2017-88	Credenciamento, por valor estimando, de pessoa física, para atuar como modelo vivo no curso de artes aplicadas da UFSJ pelo período de 12 meses.	Érika Camila Pereira Dos Santos CPF: 049.081.676-21	R\$ 4.091,88	60/2017 Sem ressalvas
Pregão Eletrônico nº 024/2017	006195/2017-77	registro de preços para contratação de empresa especializada para a execução de serviços de adequação de espaços físicos dos campi da UFSJ, com o fornecimento e instalação de divisórias, inclusive divisórias com bandeiras de vidro e tampos para balcões.	Gobuild Construções e Soluções em Serviços Ltda - ME CNPJ: 26.343.496/0001-90	R\$ 145.805,00	61/2017 Com ressalvas
Pregão Eletrônico nº 038/2017	009823/2017-76	Registro de preços para contratação de empresa especializada para a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de cópias reprográficas, impressão de documentos e encadernação, com disponibilização de mão de obra, equipamentos e todos os outros materiais fundamentais, para atender às necessidades da UFSJ	Uma Copiadora Ltda ME CNPJ: 05.137.985/0001-15	R\$ 127.258,80	62/2017 Sem ressalvas
Pregão Eletrônico nº 021/2017	003452/2017-19	Escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de portaria, jardinagem e encarregado para atender às necessidades da Universidade Federal de São João del-Rei (UFSJ), Campus Sete Lagoas	SVS Serviços Especializados Ltda - EPP CNPJ 03.169.846/0001-48	R\$ 232.023,60	63/2017 Com ressalvas
Pregões Eletrônicos nº 001 e 014/2017	025463/2017-79	Escolha da proposta mais vantajosa para o fornecimento e instalação (substituição) e transporte de 1 (um) transformador de distribuição trifásico de 75 kVA, 13,8kV-127V/220V, 60Hz, do Campus Santo Antônio (CSA).	NAVI - Núcleo De Automação Vip e Informática CNPJ 04.758.547/0001-84	R\$ 13.100,00	64/2017 Sem ressalvas
Dispensa de Licitação nº 36/2017	010879/2017-73	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção elétrica predial, preventiva e corretiva, com dedicação exclusiva de mão-de-obra, fornecimento de materiais e equipamentos, em caráter emergencial, por 90 dias, a fim de atender à demanda do CCO/UFSJ.	Marcus Phillipe Vieira e Cia Ltda - EPP CNPJ: 19.068.553/0001-04	R\$ 15.790,35	65/2017 Com ressalvas
Dispensa de Licitação nº 44/2017	013623/2017-18	Contratação de empresa jurídica para prestação de serviços de fornecimento de cópias reprográficas, impressão de documentos e encadernação, com disponibilização de mão de obra, equipamentos e materiais necessários, inclusive papel, para atender às necessidades da UFSJ, bem como a seus discentes, com instalações de locais de atendimento no CCO, na cidade de Divinópolis, MG	Control p Máquinas e Serviços Ltda CNPJ: 16.790.089/0001-77	R\$ 64.965,60	66/2017 Com ressalvas
Dispensa de Licitação nº 26/2017	08466/2017-29	Contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviços continuados de condução de veículos da frota oficial, na categoria de ônibus e micro-ônibus (2 postos de trabalho) e na categoria de veículo de até 7 lugares (2 postos de trabalho), para o Campus Centro-Oeste Dona Lindu da UFSJ pelo prazo de 3 meses.	GESTSERVI - Gestão & Terceirização De Mão-De-Obra CNPJ: 13.892.384/0001-46	R\$ 105.193,20	68/2017 Com ressalvas
Dispensa de Licitação nº 46/2017	012717/2017-70	Contratação de prestação de serviço técnico profissional especializado em treinamento e capacitação para o curso de "Gestão e Fiscalização de Contratos"	Wladimir De Oliveira Andrade CPF: 605.822.436-53	R\$ 7.200,00	69/2017 Sem ressalvas
Pregão Eletrônico nº 044/2017	011316/2017-01	Escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de condução de veículos da frota oficial da Universidade Federal de São João del-Rei, campus Centro Oeste, em Divinópolis/MG, nas categorias de motoristas de ônibus e micro-ônibus e motoristas de veículos até 07 lugares.	Atrativa Service Ltda. CNPJ 14.339.328/0001-41	R\$ 389.136,24	70/2017 Com ressalvas
Dispensa de Licitação nº 40/2017	012028/2017-65	Contratação de serviços de manutenção e conserto de equipamento espectrofotômetro UV-V para o Laboratório de Química Analítica e Inorgânica do Campus Centro-Oeste Dona Lindu.	Nova Analítica Importação e Exportação Ltda CNPJ: 67.774.679/0001-47	R\$ 7.988,30	71/2017 Sem ressalvas
Pregão	010251/2017-78	Sistema de Registro de Preços (SRP), tipo menor preço - da	Diversas	R\$ 81.699,33	72/2017

Eletrônico n° 040/2017		aquisição parcelada de material de laboratório (Vidrarías) para atendimento das necessidades da UFSJ, de acordo com a Portaria n° 575, de 02/08/2016, que estabeleceu o Calendário de Compras da UFSJ.			Sem ressalvas
Pregões Eletrônicos n° 091/2016 e 041/2017	022050/2016-32	Escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de administração, gerenciamento e controle informatizado, com uso de cartões eletrônicos magnéticos ou com chip como meio de intermediação do pagamento, para aquisição de combustíveis em rede de postos credenciados, tipo gasolina comum e óleo diesel tipo s-10 afim de atender aos veículos oficiais (automóveis tipo passeio, vans, motocicletas, caminhões, ônibus, micro-ônibus, tratores e acoplados) e equipamentos institucionais (geradores, roçadeiras e demais equipamentos que façam uso dos citados combustíveis) da UFSJ nos campi localizados nos municípios de São João del-Rei, Ouro Branco, Divinópolis e Sete Lagoas	TRIVALI Administração Ltda. CNPJ 00.604.122/0001-97	R\$ 594.109,82	073/2017 Com ressalvas
Inexigibilidade de Licitação n° 046/2017	011837/2017-50	Pagamento da Renovação da taxa anual de suporte para manutenção do software Volare e manutenção do MOVPREÇO - Serviços de Cotação de Preços de Insumos para a Elaboração de Orçamentos na Construção Civil.	Editora Pini S.A.	R\$ 8.996,20	074/2017 Sem ressalvas
Dispensa de Licitação n° 52/2017	008127/2017-42	Contratação de empresa especializada para realização de serviços de limpeza e desinfecção de poço tubular profundo no Campus Sete Lagoas da UFSJ	HM Poços Ltda -ME CNPJ: 19.330170/0001-62 Hidrocaptação Poços Artesianos Ltda CNPJ: 03.860383/0001-66	R\$ 6.699,50	075/2017 Sem ressalvas
Pregão Eletrônico n° 039/2017	009902/2017-87	Escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de portaria e auxiliar de serviços gerais para atender às necessidades da UFSJ - CAP	GESTSERVI - Gestão e Terceirização De Mão-De-Obra CNPJ 13.892.384/0001-46	R\$ 103.951,87	076/2017 Sem ressalvas
Dispensa de Licitação n° 45/2017	014126/2017-37	Contratação emergencial, pelo período de 2 meses, de empresa para prestação de serviços de 47 postos de recepcionistas para atendimento das necessidades da Sede	ADCON Administração e Conservação Eireli CNPJ: 04.552.404/0001-49	R\$ 339.690,78	078/2017 Sem ressalvas
Pregão Eletrônico n° 12/2017	000346/2017-83	Contratação de empresa para prestação de serviços de 10 postos de recepcionistas para atendimento das necessidades do Campus Alto Paraopeba - CAP/UFSJ	SVS Serviços Especializados CNPJ: 03.169.846/0001-48	R\$418.093,20	079/2017 Sem ressalvas
Pregão Eletrônico n° 059/2017	014035/2017-00	Escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de recepcionista auxiliar de secretaria, almoxarife e contínuo para atender à demanda dos Campi da Universidade Federal de São João del-Rei, na cidade de São João del-Rei/MG.	Máxima Serviços e Obras Ltda CNPJ:08.764.312/0001-83	R\$ 4.167.318,84	080/2017 Com ressalvas
RDC Eletrônico 01/2017	011858/2017-75	Regime de empreitada por preço global, tipo maior desconto e modo de disputa aberto – da contratação de pessoa jurídica especializada para realização de obras das instalações do Datacenter do Núcleo de Tecnologia da Informação (NTINF), localizado no Município de São João del-Rei no Campus Santo Antônio - CSA/UFSJ.	Construbanc Ltda – EPP CNPJ: 86.409.109/0001-00	R\$ 340.244,19	081/2017 Sem ressalvas
Pregão Eletrônico n° 020/2017	003512/2017-01	Escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de limpeza e conservação para atender às necessidades da Universidade Federal de São João del-Rei (UFSJ) - CSL.	PH Paracatu Service Eireli - ME - CNPJ:08.656.318/0001-37	R\$ 548.761,67	082/2017 Com ressalvas
Dispensa de Licitação n° 25/2017	008270/2017-34	Contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviços continuados de condução de veículos da frota oficial, na categoria de ônibus e micro-ônibus (03 postos de trabalho), para o Campus Sete Lagoas da UFSJ pelo prazo de 3 meses.	GESTSERVI - Gestão e Terceirização De Mão-De-Obra CNPJ: 13.892.384/0001-46	R\$ 81.535,00	083/2017 Com ressalvas
Pregão Eletrônico n° 02/2017	024678/2016-72	Contratação de empresa para prestação de serviços de forma contínua, de limpeza, asseio, conservação diária, com fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos para atendimento das necessidades do Campus Centro-Oeste Dona Lindu - CCO/UFSJ,	Soluções Looping Ltda - ME CNPJ: 13.327.931/0001-50	R\$489.999,42	084/2017 Com ressalvas
Pregão Eletrônico n° 036/2017	023202/2016-14	Escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de materiais e equipamentos para atender as necessidades do Departamento de Engenharia de Alimentos da UFSJ.	Diversas	R\$ 251.855,86	085/2017 Sem ressalvas
Pregão Eletrônico n° 047/2017	010054/2017-59	Aquisição de material permanente para o Departamento de Medicina do Campus Dom Bosco da UFSJ.	Diversas	R\$ 525.737,93	088/2017 Sem ressalvas

Seguem abaixo as principais constatações e recomendações formuladas pela AUDIT:

Parecer AUDIT	Constatação	Recomendação
DISPENSAS DE LICITAÇÃO		
29/2017	<p>1. Nos orçamentos apresentados pelas empresas, além de serem computados valores destinados à aquisição dos hidrômetros e dos horímetros, estavam previstos, também, valores destinados ao pagamento de mão-de-obra. Contudo, ao classificar a despesa, os recursos foram alocados somente no elemento de despesa 3.3.90-30, sem ser observado que se tratavam de <u>fornecimento de material permanente, com fornecimento de mão de obra</u>.</p> <p>2. Na nota de empenho 2017NE800589, consta a quantidade como “6”, ao valor unitário de “R\$ 835,00”. Porém, tal valor não corresponde a realidade, visto que os custos dos hidrômetros são distintos, visto que dependem da sua vazão. Ademais, se o lançamento da DI tivesse sido preciso, teria se identificado a falta do recursos destinados a cobrança de mão-de-obra. O mesmo ocorreu com a nota de empenho 2017NE800588, cuja quantidade dos serviços foi lançada como apenas “1”.</p> <p>3. O fornecedor ao emitir a Nota Fiscal 015/2017, utilizou o valor global do empenho (R\$ 5.010,00), dividiu tal valor pelos 03 campi (R\$ 5.010,00/3 = R\$ 1.670,00) e multiplicou por 02 (R\$ 1.670,00 x 2 = R\$ 3.440,00), visto que os equipamentos do CSA e CBD já haviam sido entregues e instalados.</p> <p>4. O Chefe do Setor de Almoarifado declarou que os materiais (hidrômetros e horímetros) foram recebidos e achados conforme, muito embora se tratasse de material permanente.</p>	<p>1.Recomendamos ao Setor de Planejamento Orçamentário que envie esforços no sentido de informar, de forma correta, a classificação do elemento de despesa. (SEPLO)</p> <p>2.Recomendamos ao SECOL que proceda ao lançamento das DI's em consonância com o disposto no orçamento do licitante que apresentou a melhor proposta, fins de evitar problemas quando da emissão do empenho e da respectiva Nota Fiscal. (SECOL)</p> <p>3.Recomendamos à DIPRE que, em procedimentos futuros, oriente aos fornecedores que a nota fiscal deverá ser emitida de acordo com o disposto no orçamento inicial, que deverá coincidir com o empenho, conforme recomendação constante no item 2. (DIPRE)</p> <p>4. Recomendamos ao SEALM, que proceda a declaração que os materiais foram recebidos e achados conforme, somente quando se tratar de material de consumo, devendo informar aos Setores responsáveis quando detectar a classificação inadequada da despesa. (SEALM)</p>
65/2017	<p>1. Não há nos autos documentos que comprove o atendimento ao parecer jurídico em relação à averiguação da responsabilidade pela situação emergencial, muito embora tenha sido solicitado pelo SECOL que o processo fosse encaminhado à PROAD para tal atendimento (fls. 60).</p>	<p>1. Recomendamos que a PROAD proceda à averiguação da responsabilidade pela situação emergencial, conforme recomendações feitas pela PROJU, ratificadas através do Despacho do Magnífico Reitor. (PROAD)</p>
66/2017	<p>1. Não há nos autos documentos que comprove o atendimento ao parecer jurídico em relação à averiguação da responsabilidade pela situação emergencial, visto que não foi providenciada a solicitação de prorrogação do contrato 24/2016, antes do término do prazo de vigência do ajuste, ou seja, tempestivamente.</p> <p>2. O Contrato nº 051/2017, celebrado entre as partes, foi assinado em 31 de julho de 2017, porém sua publicação resumida somente ocorreu no <u>DOU em 30 de agosto de 2017</u>, contrariando o disposto na legislação vigente (parágrafo único do Art. 61 da Lei 8666/93).</p> <p>3. A cláusula 3.1 do Contrato nº 051/2017 preconiza que “A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços prestados <u>o valor total</u> de R\$ 64.965,60 (Sessenta e quatro mil, novecentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos), estando incluídas todas as despesas necessárias à sua perfeita prestação” (grifos nossos). Todavia, o valor citado é uma estimativa, que variará de acordo com a demanda da comunidade acadêmica do CCO/UFSJ, ou seja, a empresa só receberá pelos serviços prestados, quando solicitados, não havendo cota fixa mensal.</p> <p>4. Alertamos para o fato de que, por se tratar de uma Dispensa de Licitação, com fulcro no inciso IV do Art. 24 da Lei 8666/93, o prazo do contrato emergencial nº 051/2017 não poderá ultrapassar 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos. Porém, até a presente data, nenhuma demanda para realização de Pregão Eletrônico referente ao objeto, chegou ao Setor de Compras e Licitação, conforme informado pela servidora Quelma Aparecida de Araújo.</p>	<p>1.Recomendamos que a PROAD proceda à averiguação da responsabilidade pela situação emergencial, conforme recomendações feitas pela PROJU, ratificadas através do Despacho do Magnífico Reitor. (PROAD)</p> <p>2. Recomendamos ao SECOC que aprimore seus procedimentos de forma a proceder a publicidade dos instrumentos contratuais dentro do prazo previsto na legislação.. (SECOC)</p> <p>3. Recomendamos ao SECOC que providencie a confecção de um Termo de Apostilamento alterando a cláusula 3.1 de forma a retratar que o valor é estimado (SECOC)</p> <p>4. Recomendamos à Diretoria do CCO que envie esforços no sentido de encaminhar ao SECOL, em tempo hábil, toda a documentação inerente à solicitação de nova licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico, de forma a contemplar o objeto da presente DI. (Diretoria do CCO)</p>
83/2017	<p>1. Não há nos autos justificativas, histórico, estudo ou documentação comprobatória que justifiquem as horas extras mensais estimadas nos itens 4.1.3, 4.1.4, 4.1.5 e 4.1.6 do item “4. Jornada de Trabalho e Metodologia de Avaliação dos Serviços” do Termo de Referência</p>	<p>1.1 Recomendamos à Coordenadoria Administrativa do Campus de Sete Lagoas que apresente as justificativas, histórico, estudo ou documentação comprobatória que culminaram nas alterações das horas extras mensais estimadas nos itens 4.1.3, 4.1.4, 4.1.5 e 4.1.6 do item “4. Jornada de Trabalho e Metodologia de Avaliação dos Serviços” do Termo</p>

		de Referência. 1.2. Recomendamos à Coordenadoria Administrativa do Campus de Sete Lagoas que proceda a um acompanhamento rigoroso de forma a conceder as horas extras somente em consonância com o disposto na legislação vigente (Art. 59 da CLT), adotando, quando possível, a compensação de forma a não onerar os cofres públicos. (CACSL)
PREGÕES ELETRÔNICOS		
45/2017	<p>1. O aviso do Pregão Eletrônico nº 72/2015 foi publicado no site do Compranet (fls. 118 e 119) e no Diário Oficial da União, de 23/11/2015, Seção 3, p. 35 (fls. 120). Porém, <u>não consta dos autos a cópia da publicação em jornal de grande circulação local, conforme estabelece o art. 17, Inciso II, do Decreto 5.450/2005.</u> De acordo com o art. 17, Inciso II, os avisos de publicações, para as contratações com valores estimados acima de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) até R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais), devem ser realizados nos seguintes meios: <u>Diário Oficial da União; meio eletrônico, na internet; e jornal de grande circulação local.</u></p> <p>2. O 1º TA ao Contrato nº217/2015 foi assinado em 09/11/2016 (fls. 424 e 425). <u>Porém, não consta dos autos a cópia do extrato da publicação referente ao 1º Termo Aditivo no Diário Oficial da União, conforme determina a legislação.O 2º TA foi assinado em 20/12/2016, porém a publicação no Diário Oficial da União ocorreu somente no dia 17/01/2017, Seção 3, p.47 (fls.457).</u>De acordo com art. 61 da Lei 8.666/93, parágrafo único: <u>"a publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei"</u>.</p> <p>3. Por meio do Memorando Eletrônico nº 74(fl. 439 e 440), de 14/12/2016, a Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PROAE) solicitou os seguintes reajustes: <u>no valor da refeição de R\$ 8,04 para R\$ 8,59</u>, representando um aumento de 6,79%, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA); <u>e alterações no valor mensal de R\$ 82.916,52 para R\$ 91.546,55</u>; e anual de R\$ 994.998,24 para R\$ 1.062.558,62. <u>No entanto, o valor mensal informado não corresponde a aplicação do percentual de 6,79%, apresentando uma divergência no cálculo.</u>A minuta do 2ºTA apresentou o valor da refeição em <u>R\$ 8,94 (oito reais e noventa e quatro centavos)</u>, diferente o valor de R\$ 8,59 constante do M.E nº 74/PROAE. E, o 2º TA foi assinado em 20/12/2016, <u>com valor máximo da refeição estabelecido em R\$ 8,94 (oito reais e noventa e seis centavos).</u> Dessa forma, o valor da refeição praticada no CAP tem sido de R\$ 8,94.</p> <p>4. A minuta do 2ºTA apresentou o valor da refeição em <u>R\$ 8,94 (oito reais e noventa e quatro centavos)</u>, diferente o valor de R\$ 8,59 constante do M.E nº 74/PROAE. E, o 2º TA foi assinado em 20/12/2016, <u>com valor máximo da refeição estabelecido em R\$ 8,94 (oito reais e noventa e seis centavos).</u></p>	<p>Recomenda-se que o Setor de Compras e Licitações (SECOL) observe, nas futuras licitações, os limites estabelecidos pelo art. 17 do Decreto 5.450/05, para publicação dos avisos dos Pregões Eletrônicos nos meios de divulgação exigidos pela legislação. (SECOL)</p> <p>2. Recomenda-se que o Setor de Contratos e Convênios (SECO) observe as disposições da Lei 8.666/93, providenciando a publicação dos contratos e seus aditivos no Diário Oficial da União, de acordo os prazos estabelecidos, cumprindo o que determina a legislação.(SECO)</p> <p>3.Solicita-se que a Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PROAE) apresente a explicação para o fato da divergência apresentada no valor da refeição, visto que foi solicitado o reajuste para R\$ 8,59 e o preço cobrado no RU tem sido de R\$ 8,94. Recomenda-se que PROAE proceda a notificação da empresa para devolução dos valores pagos a maior e a devida correção monetária, caso seja confirmada a divergência nos valores praticados, assim como comprove o ressarcimento por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU). (PROAE)</p> <p>4. Solicita-se que o SECO apresente a explicação para o fato da divergência apresentada no valor da refeição apresentada na minuta, visto que foi solicitado no M.E nº 74/PROAE o reajuste do valor unitário para R\$ 8,59 e o Termo Aditivo consta o valor de R\$ 8,94. Recomenda-se que o SECO observe atentamente os valores e cálculos apresentados por ocasião da majoração dos preços e diligencie junto às unidades e caso de divergências nos cálculos. (SECO)</p>
46/2017	<p>1. A solicitação para renovação contratual e dos reajustes nos valores da refeição e do aluguel pago pela utilização do espaço físico do Restaurante Universitário, localizado no Campus Sete Lagoas, ocorreu com o encaminhamento do Memorando Eletrônico nº 13/2017-CACSL, datado de 26/01/2017, sendo a vigência do contrato nº 105/2015 até o dia 1º/02/2017 (fls.426 e 427). Consta dos autos, a solicitação da fiscalização à empresa sobre o interesse na renovação contratual e a respectiva manifestação de interesse da empresa Terraço Comércio de Alimentos e solicitação de revisão do contrato conforme previsto na lei, datados de outubro de 2016 (fls. 428 e 429). Porém, a solicitação da fiscalização ocorreu somente no final do mês de janeiro de 2017.</p> <p>2. Não constam dos autos a devida comprovação da vantajosidade dos preços praticados, para a solicitação de emissão do 4º TA ao contrato nº 05/2015, de acordo com a cláusula Quarta, item 4.2 desse contrato ao qual estabelece que " a prorrogação dependerá da realização de pesquisas de mercado que demonstre a vantajosidade, para a Administração, das condições e dos preços contratados". Ressalta-se que os Pareceres da Procuradoria Jurídica da UFSJ sempre registram, como ressalva a ser sanada antes do prosseguimento dos aditivos de majoração de preços, a necessidade de comprovação da vantajosidade dos preços praticados (a</p>	<p>1. Recomenda-se que a fiscalização do contrato realize as solicitações para renovação contratual e/ou de majoração dos preços com antecedência, observando o prazo final de vigência contratual e o prazo necessário para tramitação nas diversas unidades da UFSJ. (CACSL)</p> <p>2. Recomenda-se que a fiscalização do contrato observe atentamente os procedimentos necessários para a prorrogação e/ou majoração dos preços praticados de acordo com as cláusulas estabelecidas no contrato e recomendado pela PROJU, sob pena de responsabilização. E que estes documentos de comprovação (orçamentos, pesquisas de mercado e esclarecimentos) sejam providenciados juntamente</p>

	<p>exemplo do item 22 do Parecer de fls. 410 a 416)</p> <p>3. Não consta dos autos Parecer Jurídico para apreciar a minuta do 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 105/2015, bem como o despacho da Reitoria autorizando a celebração deste termo. (SECOC)</p> <p>4. O 4º TA ao Contrato nº05/2015 foi assinado em 01/02/2017 (fls. 439 e 440). Porém, a publicação no Diário Oficial da União ocorreu no dia 03/03/2017. Seção 3, p.36 (fls. 442), não respeitando o prazo estabelecido pela legislação. De acordo com art. 61 da Lei 8.666/93, parágrafo único: “a publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei”.</p>	<p>com a solicitação de renovação contratual (CACSL)</p> <p>3. Recomenda-se que o Setor de Contratos e Convênios (SECOC/PPLAN) observe atentamente os trâmites para celebração dos Contratos e dos Termos Aditivos, com remessa do processo a todas as instâncias competentes para avaliação, aprovação e demais procedimentos que antecedem à assinatura destes termos. (SECOC)</p> <p>4. Recomenda-se que o Setor de Contratos e Convênios (SECOC) observe as disposições da Lei 8.666/93, providenciando a publicação dos contratos e seus aditivos no Diário Oficial da União, de acordo os prazos estabelecidos, cumprindo o que determina a legislação. (SECOC)</p>
57/2017	<p>1. O documento constante às fls. 03 encontra-se rasurado, contrariando o disposto no Edital que em sua cláusula 5.1 preconiza: “A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via original digitada, ou elaborada em processador de texto eletrônico, conforme modelo ANEXO II do edital, redigida com clareza, em língua portuguesa, datada e assinada, <u>sem rasuras</u>, emendas, entrelinhas, acondicionada no mesmo envelope que os documentos habilitatórios)” (grifos nossos).</p>	<p>1. Recomendamos ao Setor de Compras e Licitações que não aceitem documentos rasurados de forma a respeitar o disposto no Edital. (SECOL)</p>
61/2017	<p>1. O Contrato nº 034/2017, celebrado entre as partes, foi assinado em 02 de junho de 2017, porém sua publicação resumida somente ocorreu no DOU em 10 de julho de 2017, contrariando o disposto na legislação vigente (parágrafo único do Art. 61 da Lei 8666/93).</p>	<p>1. Recomendamos ao SECOC que aprimore seus procedimentos de forma a proceder a publicidade dos instrumentos contratuais dentro do prazo previsto na legislação.. (SECOC)</p>
63/2017	<p>1. Não consta nos autos a Portaria de designação dos fiscais do Contrato nº 028/2017, contrariando o disposto na legislação vigente (parágrafo único do Art. 61 da Lei 8666/93).</p> <p>2. Por ocasião da análise do pedido de repactuação, a fiscal detectou inconsistências alusivas ao pagamento do benefício alimentação e ao adicional de insalubridade do jardineiro, cujos retroativos seriam pagos em 06 e 07/2017. Entretanto, não constam nos autos analisados, documentos que comprovem tais pagamentos.</p>	<p>1. Recomendamos ao CACSL que anexe aos autos a Portaria de designação de fiscais do Contrato nº 028/2017. (CACSL)</p> <p>2. Recomendamos ao CACSL que anexe aos autos os documentos comprobatórios de que a empresa efetuou os pagamentos acima citados. (CACSL)</p>
68/2017	<p>1. Não há nos autos documentos que comprove o atendimento ao parecer jurídico em relação à averiguação da responsabilidade pela situação emergencial, visto que não foi providenciada a solicitação de prorrogação do contrato 24/2016, antes do término do prazo de vigência do ajuste, ou seja, tempestivamente.</p> <p>2. O objeto do contrato 025/2017 reza que: “O presente instrumento tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços continuados de condução de veículos da frota oficial da UFSJ, campus Sete Lagoas - CCO, na categoria de ônibus e micro-ônibus e de veículo de até 7 lugares...” Entretanto o CCO fica localizado no Campus de Divinópolis. Tal equívoco fez com que todas as notas fiscais inerentes aos pagamento saíssem com erro no que diz respeito ao município.</p> <p>3. Na justificativa do Termo de Referência preconiza que houve rescisão do contrato nº 105/2013, celebrado entre a UFSJ e empresa ADSERTE, em 03 de junho de 2013 (fls. 03 - item 2.2 da justificativa). Tal informação está incoerente com os documentos acostados aos autos.</p> <p>4. Outro ponto divergente também no Termo de Referência diz respeito à vigência (fls. 21 - item 15.1), visto que foi informado que a mesma seria de 02 de maio a 30 de julho, com a ressalva que, caso a assinatura do contrato, por motivos excepcionais, fosse efetuada em ata posterior a 02 de maio de 2017, a data limite da prestação dos serviços seria até o dia 30 de julho de 2017. Porém, o Memorando Eletrônico nº 184/2017, datado de 03 de maio de 2017, ou seja, a após a data constante no Termo de Referência, reza que o prazo de contrato seria de 90 (noventa) dias, sendo este prazo seguido pelo Setor de Contratos.</p> <p>5. O processo foi numerado de forma inadequada a partir das fls. 47, devendo o mesmo ser renumerado a partir de então.</p>	<p>1. Recomendamos que a PROAD proceda à averiguação da responsabilidade pela situação emergencial, conforme recomendações feitas pela PROJU, ratificadas através do Despacho do Magnífico Reitor. (PROAD)</p> <p>2. Recomendamos ao SECOC que proceda à conferência minuciosa dos termos do contrato antes de enviá-lo para assinatura das partes, fins de que cessem tais incoerências. (SECOC)</p> <p>3. Recomendamos à Diretoria do CCO que anexe aos autos os dados corretos inerentes à data da rescisão do contrato nº 105/2013 que deram origem à presente contratação. (Diretoria do CCO)</p> <p>4. Recomendamos à Diretoria do CCO que, em procedimentos futuros, observe atentamente o disposto no Termo de Referência de forma que não haja conflito entre o solicitado e as informações constantes no referido Termo. (Diretoria do CCO)</p> <p>5. Recomendamos à Divisão de Prefeitura do CCO que providencie a remuneração do processo a partir das fls. 47 (DIPRE do CCO)</p>

70/2017	<p>1. Não há nos autos justificativas, histórico, estudo ou documentação comprobatória que justifiquem as horas extras mensais estimadas nos itens 4.1.3, 4.1.4, 4.1.5 e 4.1.6 do item “4. Jornada de Trabalho e Metodologia de Avaliação dos Serviços” do Termo de Referência</p> <p>2. Há na UFSJ diversos procedimentos licitatórios, com objetos similares, para atender aos diversos Campi da Instituição, cujas regras são distintas uma das outras.</p>	<p>1.1. Recomendamos a Diretoria do CCO que apresentem as justificativas, histórico, estudo ou documentação comprobatória que culminaram nas alterações das horas extras mensais estimadas nos itens 4.1.3, 4.1.4, 4.1.5 e 4.1.6 do item “4. Jornada de Trabalho e Metodologia de Avaliação dos Serviços” do Termo de Referência.</p> <p>1.2. Recomendamos a Diretoria do CCO que proceda a um acompanhamento rigoroso de forma a conceder as horas extras somente em consonância com o disposto na legislação vigente (Art. 59 da CLT). (Diretoria do CCO)</p> <p>2. Recomendamos a PROAD que realize um estudo com intuito de identificar os diversos contratos que possuem objetos similares, variando apenas o Campus, de forma a proceder a uma licitação única, por lotes, retratando às necessidades e a realidade de cada Campus (ou seja, um lote para cada município onde a UFSJ possui Campus). Desta forma, as regras serão padronizadas, haverá melhoria nos controles e propiciará à Administração uma consecução mais econômica e vantajosa de seus fins, servindo como instrumento de racionalização da atividade administrativa, com redução de custos e otimização da aplicação de recursos. (PROAD)</p>
73/2017	<p>1. Não há nos autos Despacho autorizando a republicação do Edital 091/2016.</p> <p>2. Não foi informado ao SECOC que o Pregão 091/2016 foi fracassado, nem sequer solicitada nova minuta de contrato para o Pregão 041/2017. Desta forma, ao celebrar o contrato 035/2017, utilizou-se a minuta do contrato anexa ao Edital do Pregão 091/2016, quando deveria ter sido feito menção ao Pregão 041/2017.</p>	<p>1. Recomendamos ao SECOL que, todas as vezes em que ocorrer Pregão deserto ou fracassado, solicite à autoridade superior a emissão de novo Despacho autorizando a republicação do Edital. (SECOL)</p> <p>2.1. Recomendamos ao SECOL que, todas as vezes em que ocorrer Pregão deserto ou fracassado, solicite ao SECOC nova minuta de contrato de forma a retratar o novo Pregão. (SECOL)</p> <p>2.2. Recomendamos ao SECOC que observe mais atentamente ao disposto nos autos. (SECOC)</p>
80/2017	<p>1. Conforme consta nos autos, há divergências entre o quantitativo de alocação de postos de recepcionista auxiliar de secretaria no NEAD, com o custeio mensal a ser pago pela Unidade, conforme pode ser observado no Memorando Eletrônico nº 139/2017 - PROGP (fls. 02 a 03) e no Termo de Referência (fls. 04 a 19).</p>	<p>1. Recomendamos à PROGP que esclareça a divergência ora apontada. (PROGP)</p>
82/2017	<p>1. Conforme consta nos autos alusivos aos pagamentos, não estão sendo feitas distinção entre os serventes de limpeza que deveriam receber ou não o adicional de insalubridade.</p>	<p>1. Recomendamos ao CACSL que, após proferida decisão relativa ao adicional de insalubridade, caso se opte pelo não pagamento da insalubridade, que seja feito o Termo de Apostilamento suprimindo o respectivo valor. (CACSL)</p>
83/2017	<p>1. Não há nos autos justificativas, histórico, estudo ou documentação comprobatória que justifiquem as horas extras mensais estimadas nos itens 4.1.3, 4.1.4, 4.1.5 e 4.1.6 do item “4. Jornada de Trabalho e Metodologia de Avaliação dos Serviços” do Termo de Referência</p>	<p>1. Recomendamos à Coordenadoria Administrativa do Campus de Sete Lagoas que apresente as justificativas, histórico, estudo ou documentação comprobatória que culminaram nas alterações das horas extras mensais estimadas nos itens 4.1.3, 4.1.4, 4.1.5 e 4.1.6 do item “4. Jornada de Trabalho e Metodologia de Avaliação dos Serviços” do Termo de Referência. (CACSL)</p> <p>2. Recomendamos à Coordenadoria Administrativa do Campus de Sete Lagoas que proceda a um acompanhamento rigoroso de forma a conceder as horas extras somente em consonância com o disposto na legislação vigente (Art. 59 da CLT), adotando, quando possível a compensação de forma a não onerar os cofres públicos. (CACSL)</p>
84/2017	<p>1. O Contrato nº 23/2017 foi assinado em 1º/03/2017 (fls. 668 e 676), porém a publicação no Diário Oficial da União ocorreu somente no dia 28/04/2017, Seção 3, p.51 (fls.677).</p> <p>2. Por meio do Memo nº 526/2016 (fls. 106), de 21/12/2016, a Diretoria do CCO solicitou a alteração do Termo de Referência no que se refere a apuração do custo estimado, com a utilização dos valores contratados pela UFSJ nos Pregões 43/2016 e 47/2016, além dos orçamentos obtidos pelas empresas especializadas Assim,</p>	<p>1. Recomenda-se que o Setor de Contratos e Convênios (SECOC) observe as disposições da Lei 8.666/93, providenciando a publicação dos contratos e seus aditivos no Diário Oficial da União, de acordo os prazos estabelecidos, cumprindo o que determina a legislação. (SECOC)</p>

	<p>apresentou nova planilha de custo estimado, descartando-se o maior valor apurado, conforme planilha de fls. 161. No entanto, ao analisar as informações dos Pregões 43 e 47/2016 verificou-se que as produtividades apresentadas nesses pregões são diferentes das produtividades constantes do Termo de Referência do Pregão nº 02/2017.</p> <p>Dessa forma, constatou-se que na planilha de custos para a apuração do valor estimado, por tipo de área a ser limpa, deveria ter sido realizada uma regra de três ou um cálculo de forma que a produtividade a ser considerada seja compatível com a produtividade apresentada nos Pregões Eletrônicos de números 43 e 47/2016.</p>	<p>1. Recomenda-se que o Setor de Serviços Gerais do CCO observe, nas futuras contratações, as produtividades e/ou critérios utilizados nas contratações realizadas e realize a adequação necessária antes de utilizar os valores para a composição para a base de preços.</p> <p>2. Recomenda-se que o Setor de Compras e Licitações (SECOL) oriente os demandantes quanto à pesquisa de preços quando essas utilizarem critérios e detalhes específicos tais como a produtividade da área de limpeza, dentre outras, devendo-se observar atentamente a compatibilidade dos valores a serem considerados na base dos preços.</p>
--	---	---

Após a análise nos processos auditados, observa-se que quase todas as constatações identificadas dizem respeito à falhas de natureza formal. Nesse sentido, essas recomendações serão acompanhadas ao longo do exercício, na realização de novos trabalhos de auditoria, assim como serão cobradas das unidades responsáveis as justificativas e providências adotadas para regularização das falhas apontadas.

De uma forma geral, percebe-se que, no decorrer dos anos, houve uma crescente preocupação com a formalização adequada dos processos, sendo, por diversas vezes, solicitados aos demandantes os esclarecimentos devidos com intuito de melhorar os Termos de Referência, fins de evitar possíveis questionamentos/recursos por parte dos licitantes. Restou evidenciado o comprometimento das unidades envolvidas em melhorar os procedimentos, com vistas a assistir à administração no cumprimento de seus objetivos.

Em que pese terem sido verificadas melhorias nas ações, há a necessidade de formalização dos documentos, rotinas e práticas operacionais relacionados aos procedimentos licitatórios. Nesse sentido, apresentamos abaixo as constatações e as respectivas recomendações, quais sejam:

ITEM 1 – PLANEJAMENTO DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

▲ CONSTATAÇÃO :

1.1. Verificou-se que há na UFSJ diversos procedimentos licitatórios com objetos similares para atender aos diversos Campi da Instituição, cujas regras são distintas umas das outras.

▲ RECOMENDAÇÃO:

1.1. Recomendamos que a PROAD realize um estudo com intuito de identificar os diversos contratos que possuem objetos similares, variando apenas o Campus, de forma a proceder a uma licitação única, por lotes, retratando às necessidades e a realidade de cada Campus (ou seja, um lote para cada município onde a UFSJ possui Campus). Desta forma, as contratações serão planejadas para toda a UFSJ, evitando a pulverização e discrepância nas licitações dos diversos Campi da UFSJ, além das regras serem padronizadas, o que melhorará os controles e propiciará à Administração uma consecução mais econômica e vantajosa de seus fins, servindo como instrumento de racionalização da

atividade administrativa (economia de recursos humanos), redução de custos e otimização da aplicação de recursos.

ITEM 2 – SITUAÇÕES EMERGENCIAIS

⤴ **CONSTATAÇÃO :**

2.1. No exercício de 2017, em diversos processos caracterizados como emergenciais (Art. 24, inciso IV), observou-se que não houve o atendimento ao parecer jurídico em relação à averiguação da responsabilidade pela situação emergencial, conforme preconiza a legislação vigente.

⤴ **RECOMENDAÇÃO:**

2.1. Recomendamos a PROAD que oriente aos servidores da DIMAP/SECOL que abstenham de dar continuidade aos autos quando não conterem nos mesmos justificativas que retratem o motivo da origem da situação emergencial, visto que, de acordo com a Orientação Normativa AGU nº 11/2009, quando ocorrer “contratação direta com fundamento no inc. IV do art. 24 da Lei nº 8.666/93, exige-se que, concomitantemente, seja apurado se a situação emergencial foi gerada por falta de planejamento, desídia ou má gestão, hipótese que, quem lhe deu causa, será responsabilizado na forma da lei”.

ITEM 3 – PUBLICIDADE DOS INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

⤴ **CONSTATAÇÃO :**

3.1. Observou-se que diversos instrumentos jurídicos foram publicados fora do prazo estabelecido na legislação vigente.

⤴ **RECOMENDAÇÃO:**

3.1 Recomendamos ao SECOC que aprimore seus procedimentos de forma a proceder a publicação dos extratos dos instrumentos contratuais dentro do prazo estabelecido no Parágrafo único do Art. 61 da Lei 8666/93.

⤴ **CONCLUSÃO:**

Conclui-se que, após a avaliação dos controles internos relativos à regularidade dos processos licitatórios, que tanto os autos quanto os procedimentos adotados estão adequados, porém aprimoráveis.

Por fim, conclui-se informando que a Unidade de Auditoria Interna (AUDIT) realiza um trabalho de assessoramento e apoio à gestão da UFSJ, com a avaliação dos controles internos e proposição de mecanismos de correção.

São João Del-Rei, 20 de dezembro de 2017.

Simone Rocha Gonçalves
Assistente em Administração

Mirella de Barros Dilácio
Auxiliar Administrativo

De acordo:

Paulo Fernando Cabral de Ávila
Chefe da Auditoria Interna